P O R T A R I A N º 7 9 / 2 0 2 3

"Dispõe sobre o recebimento de ofícios, citações, intimações, notificações, requerimento e pedidos de informações no âmbito da Câmara Municipal de Muriaé e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e regimentais e especialmente:

CONSIDERANDO a competência privativa da Câmara Municipal prevista no art. 73, III da Lei Orgânica do Município de Muriaé, Minas Gerais;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Presidente da Câmara Municipal pelo art. 50, I, *j*, notadamente no que diz respeito à organização e superintendência dos serviços internos da Casa;

CONSIDERANDO a necessidade de centralizar o serviço de recepção de ofícios, citações, intimações, notificações, requerimento e pedidos de informações, recebidos pela Câmara Municipal de Muriaé, com vistas a otimizar tal serviço de modo a torná-lo mais eficiente;

CONSIDERANDO a necessidade de empregar maior segurança no trânsito de informações nas relações institucionais em que estiver envolvida a Câmara Municipal de Muriaé;

RESOLVE:

Art. 1º. Todos os ofícios, citações, intimações, notificações, requerimentos, pedidos de informações e documentos congêneres encaminhados à Câmara Municipal e que assinalam prazo para manifestação ou resposta deverão ser protocolizados fisicamente no serviço de protocolo da Casa ou entregues pessoalmente ao Presidente ou ao Diretor Jurídico, mediante recibo.

§1º. Uma vez recepcionados no serviço de protocolo da Casa os documentos de que trata o *caput*, deverão eles serem encaminhados imediatamente à Presidência ou à Diretoria Jurídica.

§2º. É vedado a qualquer outro servidor receber em nome da Câmara Municipal qualquer dos documentos referidos no *caput*.

§3º. Qualquer documento que aporte na Câmara Municipal de Muriaé em desconformidade com a presente portaria será considerado não recebido, sem prejuízo da apuração das responsabilidades correspondentes.

§4º. Esta portaria não se aplica às comunicações internas da Câmara, bem como aos protocolos subscritos pelos vereadores relacionados aos atos do processo legislativo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 77, publicada em 28 de abril de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Muriaé – MG, 04 de maio de 2023.

GERSON FERREIRA VARELLA NETO:06180912629
Assinado de forma digital por GERSON FERREIRA VARELLA NETO:06180912629
Dados: 2023.05.04 13:43:50 -03'00'

GERSON FERREIRA VARELLA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG